

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 26ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 2 DE MAIO DE 2017 - TERÇA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Alvaro Luiz Pinto, Cleonilson Nicácio Silva, José Barroso Filho e Odilson Sampaio Benzi.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente apresentou votos de pesar pelo falecimento, na data de ontem, da Juíza-Auditora aposentada, Dra. Eleonora Salles, lembrando a sua dedicação e amor à Justiça Militar da União.

Logo após, o Ministro Presidente informou que, possivelmente no dia de hoje, será apreciada na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, o PLS 2014/03, de autoria do Senador Arlindo Porto, que modifica alguns dispositivos do art. 9º do Código Penal Militar.

Por fim, o Ministro Presidente saudou, em nome da Corte, os acadêmicos do curso de Direito da Faculdade Positivo de Curitiba/PR, que, acompanhados da coordenadora Aline Muginoski, se encontravam no Plenário, em visita ao Tribunal.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ associou-se às palavras de homenagem dirigidas à memória da Dra. Eleonora Salles, ressaltando sua técnica perfeita no exercício da magistratura, sua profunda cultura jurídica e sua conduta funcional e pessoal dotada de extrema lisura.

Ao final, o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior partilhou das condolências apresentadas pelo Presidente e pelo Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, rememorando sua convivência de longa data com a magistrada.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO Nº 116-90.2013.7.02.0102 - SP - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** WELLINGTON PACIFICO DE MOURA, 2º Sgt Aer, condenado à pena de 01 ano, 06 meses e 18 dias de reclusão, substituída por medida de segurança de tratamento ambulatorial pelo período mínimo de 02 anos, como incurso no art. 298, **caput** e parágrafo único, c/c os arts. 48, parágrafo único, 73 e 79, todos do CPM, com a manutenção da medida cautelar pessoal de suspensão do

(continuação da Ata da 26ª Sessão de Julgamento, em 2 de maio de 2017)

exercício da função pública. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª CJM, de 26/07/2016. Advs. Drs. Mauro Francisco de Castro, Gustavo Vilas Boas de Castro, Felipe Augusto Galvão Ambrósio Espíndola, Thiago Ferreira Faro e Elcilane da Silva Henrique.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou, por falta de amparo legal, as preliminares arguidas pela Defesa do 2º Sgt Aer WELLINGTON PACIFICO DE MOURA, de nulidade da perícia médica realizada, e de nulidade do processo, por cerceamento de defesa. **No mérito, por maioria**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS acompanhavam o voto do Ministro Relator, entretanto, mantinham a medida cautelar pessoal de suspensão do exercício da função pública até o cumprimento da medida de segurança de tratamento ambulatorial. Os Ministros CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ davam provimento parcial ao recurso da Defesa, para excluir da Sentença a medida cautelar pessoal de suspensão do exercício de função pública, mantida a condenação, substituída pela medida de segurança ambulatorial. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ farão declarações de voto.

APELAÇÃO Nº 14-86.2016.7.08.0008 - PA - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à não imposição de medida de segurança ao 3º Sgt Mar LUIZ FLAVIO FILGUEIRA DOS SANTOS, declarado absolutamente inimputável e absolvido do crime previsto no art. 190, § 1º, do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 05/12/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, negou provimento ao Apelo ministerial, mantendo inalterada a Decisão hostilizada, por seus jurídicos fundamentos. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator) e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS davam provimento ao apelo do Ministério Público Militar para, reformar parcialmente a Sentença hostilizada e aplicar ao 3º Sgt Mar LUIZ FLAVIO FILGUEIRA DOS SANTOS a medida de segurança de tratamento ambulatorial pelo prazo mínimo de 01 ano e pelo prazo máximo de 02 anos, a ser realizado em hospital ou estabelecimento congênera da Marinha do Brasil. Relator para Acórdão Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor). O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator) fará voto vencido. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 153-07.2014.7.01.0201 - RJ - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** JHON ANDERSON LIMA DA SILVA, Civil, condenado à pena de 03 meses de detenção, como incurso no art. 301 e, por desclassificação do art. 209, **caput**, no art. 210, **caput**, c/c o art. 79, todos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 18/04/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União para julgar civil; **por maioria**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade do feito, por incompetência do Conselho Permanente de Justiça, devendo haver o julgamento monocrático na Justiça Militar da União, contra os votos dos Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que acolhiam a preliminar, com fundamento no Princípio do Juiz Natural, determinando a remessa dos autos à 2ª Auditoria

(continuação da Ata da 26ª Sessão de Julgamento, em 2 de maio de 2017)

da 1ª CJM, a fim de que se proceda a novo julgamento, a ser realizado, monocraticamente, pelo Juiz-Auditor. Em seguida, **por maioria**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de aplicabilidade da Lei nº 9.099/95 e inconstitucionalidade parcial do art. 90-A da citada Lei. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) acolhia a preliminar arguida pela Defesa do Civil JHON ANDERSON LIMA DA SILVA para, com fundamento no Princípio da Isonomia, dar interpretação conforme a Constituição ao art. 90-A da Lei nº 9.099/95, acrescentado pela Lei nº 9.839/99, e desconstituir o processo desde o recebimento da Denúncia, determinando a remessa dos autos ao órgão ministerial de 1ª Instância, para que possa se manifestar em relação à proposta de transação penal (art. 76 da Lei nº 9.099/95) e de **sursis** processual (art. 89 da Lei nº 9.099/95), devendo ser observado, também, se for o caso, o contido no enunciado da Súmula nº 696 do Supremo Tribunal Federal. Na forma do art. 67, inciso I, proferiu voto o Ministro Presidente, rejeitando a preliminar. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial ao recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública da União, para absolver o Civil JHON ANDERSON LIMA DA SILVA do crime de lesão corporal culposa (art. 210, do CPM), nos termos do art. 439, alínea "b", do CPPM, e manter inalterada a Sentença que o condenou à pena de 1 (um) mês de detenção, como incurso no art. 301 do CPM. O Ministro Revisor fará voto vencido quanto à matéria preliminar. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

APELAÇÃO Nº 108-53.2012.7.01.0401 - RJ - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Revisor Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE**: ARMANDO WILLIAM BRUNETTO, CC RRm Mar, condenado à pena de 03 meses de detenção, como incurso no art. 204 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 27/07/2016. Adv. Dr. Marcos Leal da Silva.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo defensivo para manter a Sentença atacada por seus próprios fundamentos.

APELAÇÃO Nº 229-85.2015.7.01.0301 - RJ - Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTES**: RIQUELME CONSTANCIO DIAS e RAFAEL LEONARDO ALVES LIMA, ex-Sds FN, condenados à pena de 03 meses de detenção, como incurso no art. 195 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 31/08/2016. Adv. Dr. Ricardo de Oliveira Mantuano, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso de apelação da Defesa, para manter inalterada a Sentença atacada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

HABEAS CORPUS Nº 83-33.2017.7.00.0000 - PR - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **PACIENTE**: LEONARDO GOMES DOS SANTOS, ex-Sd Ex. **IMPETRANTE**: Dra. Karoline Eloise Manjinski Cherobim.

O Tribunal, **por unanimidade**, denegou a Ordem.

EMBARGOS Nº 102-59.2015.7.11.0111 - DF - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE**: MARCIO VINICIUS DE MEDEIROS OLIVEIRA, ex-Sd Ex. **EMBARGADO**: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 10/10/2016, lavrado nos autos da Apelação nº 102-59.2015.7.11.0111. Adv. Defensoria Pública da União.

(continuação da Ata da 26ª Sessão de Julgamento, em 2 de maio de 2017)

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, após o voto do Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS (Relator), que rejeitava os Embargos e mantinha na íntegra o Acórdão embargado. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) acolhia os Embargos opostos pelo ex-Sd Ex MARCIO VINICIUS DE MEDEIROS OLIVEIRA, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto da lavra do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, proferida na Apelação nº 102-59.2015.7.11.0111. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS aguardam o retorno de vista.

EMBARGOS Nº 164-49.2013.7.12.0012 - DF - Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **EMBARGANTE:** ALEXANDRE HERCULANO OLIVEIRA DE SOUZA, Civil. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 09/06/2016, lavrado nos autos da Apelação nº 164-49.2013.7.12.0012. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Defensoria Pública da União, em favor do Civil ALEXANDRE HERCULANO OLIVEIRA DE SOUZA, mantendo na íntegra o Acórdão hostilizado. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) acolhia os Embargos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração do voto de sua lavra, proferida na Apelação nº 164-49.2013.7.12.0012. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA acolhia os Embargos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer o voto vencido de sua lavra proferido na Apelação nº 164-49.2013.7.12.0012. O Ministro Revisor fará voto vencido.

APELAÇÃO (2) Nº 219-64.2012.7.01.0101 - RJ - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Revisor Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **APELANTE:** MAICON DA SILVEIRA BARBOSA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 06 anos de reclusão, como incurso no art. 205 do CPM, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente semiaberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 1ª CJM, de 02/12/2014. Advs. Dr. Mauro de Almeida Felix, Defensor Dativo, e Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, acolhendo a ordem parcialmente concedida pelo STF no HC 135.360, conheceu e deu provimento ao Apelo, para alterar a dosimetria da pena para condenar o ex-Sd Ex MAICON DA SILVEIRA BARBOSA, como incurso no art. 206, § 1º, do CPM, à pena de 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de detenção, fixando o regime prisional inicialmente aberto, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal Comum.

EMBARGOS Nº 123-67.2015.7.07.0007 - DF - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Revisor Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **EMBARGANTE:** PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA, ex-Sd Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 23/11/2016, lavrado nos autos da Apelação nº 123-67.2015.7.07.0007. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado, mantendo na íntegra o Acórdão hostilizado. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) acolhia os Embargos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer o voto vencido da lavra do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA proferido na Apelação nº 123-67.2015.7.07.0007. Relator para Acórdão Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (Revisor). A Ministra Relatora fará voto vencido.

(continuação da Ata da 26ª Sessão de Julgamento, em 2 de maio de 2017)

APELAÇÃO Nº 261-78.2015.7.12.0012 - AM - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Revisor Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de ERIVELTON MARQUES DE OLIVEIRA FILHO, Sd Ex, do crime previsto no art. 187, **caput**, do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 19/10/2016. Advs. Drs. Sydney Coelho e Diego Araújo Benayon.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar, para manter a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

APELAÇÃO Nº 76-34.2013.7.08.0008 - PA - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Revisor Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de HELTON FLAVIO DOS SANTOS ARAUJO, 2º Sgt Mar, do crime previsto no art. 312 do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 18/05/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao apelo do Ministério Público Militar, para manter a Sentença do Juízo **a quo**, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

EMBARGOS Nº 151-53.2013.7.01.0401 - DF - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Revisor Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **EMBARGANTE:** DENIGELSON ARAUJO MELLO, ex-Sd Aer. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 1º/07/2016, lavrado nos autos da Apelação nº 151-53.2013.7.01.0401. Advs. Dr. Godofredo Nunes Filho, Defensor Dativo, e Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, acolheu preliminar, suscitada de ofício, e não conheceu dos Embargos Infringentes do Julgado opostos pelo Defensor Dativo de fls. 223, em face da preclusão consumativa, contra o voto do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Relator), que rejeitava a preliminar e conhecia do Recurso. **No mérito, por maioria**, conheceu e rejeitou os Embargos interpostos pela Defensoria Pública da União, na defesa do ex-Sd Aer DENIGELSON ARAUJO MELLO, mantendo inalterado o Acórdão recorrido. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acolhia os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer o voto vencido de sua lavra proferido na Apelação nº 151-53.2013.7.01.0401. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor) fará declaração de voto quanto à preliminar.

A Sessão foi encerrada às 20h40.

Processos em mesa:

- 1 - Embargos - 138-04.2015.7.01.0201 (JCF/ALP) RSE Adv. DPU
- 2 - Apelação - 122-54.2014.7.02.0202 (MAF/JBF) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 3 - Embargos - 121-39.2014.7.03.0203 (LMG/JBF) AP Adv. DPU
- 4 - Apelação - 154-26.2013.7.01.0201 (OSB/PAQ) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 5 - Recurso em Sentido Estrito - 45-61.2017.7.01.0301 (JBF) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 6 - Apelação - 10-93.2016.7.03.0103 (JBF/CAS) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 7 - Apelação - 27-56.2014.7.08.0008 (AVO/ALP) AUD8aCJM Adv. JOÃO VELOSO DE CARVALHO
- 8 - Apelação - 140-71.2015.7.11.0111 (CAS/MEG) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 9 - Embargos - 35-25.2015.7.03.0303 (MAF/PAQ) AP Adv. DPU
- 10 - Apelação - 62-81.2014.7.02.0202 (JPC/JBF) 2aAUD2aCJM Adv. CLÁUDIO LINO DOS SANTOS SILVA

(continuação da Ata da 26ª Sessão de Julgamento, em 2 de maio de 2017)

- 11 - Apelação - 12-08.2016.7.11.0211 (ALP/PAQ) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 12 - Apelação - 74-32.2013.7.02.0202 (LMG/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 13 - Apelação - 10-47.2013.7.05.0005 (MVS/AVO) AUD5aCJM Adv. SÉGIO GOMES DE ALMEIDA
- 14 - Apelação - 105-81.2015.7.02.0202 (JBF/LMG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 15 - Apelação - 139-69.2014.7.03.0103 (CNS/JBF) AGREG Adv. DPU
- 16 - Embargos - 95-22.2010.7.12.0012 (PAQ/MAF) AP Adv. DPU
- 17 - Apelação - 10-21.2015.7.03.0203 (OSB/PAQ) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 18 - Apelação - 82-63.2015.7.05.0005 (PAQ/CNS) AUD5aCJM Adv. DPU
- 19 - Apelação - 169-93.2015.7.09.0009 (JPC/PAQ) AUD9aCJM Adv. DPU
- 20 - Recurso em Sentido Estrito - 205-23.2016.7.01.0301 (MEG) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 44-66.2013.7.10.0010 (CNS/MEG) AUD10aCJM Adv. DPU
- 22 - Apelação - 122-22.2015.7.09.0009 (OSB/JBF) AUD9aCJM Adv. MICHELLE MARQUES TABOX GARCIA DE OLIVEIRA
- 23 - Apelação - 52-09.2014.7.10.0010 (MEG/OSB) AUD10aCJM Adv. DPU
- 24 - Apelação - 83-74.2011.7.01.0401 (PAQ/ALP) 4aAUD1aCJM Adv. PAULO CEZAR GOMES LAMEIRÃO
- 25 - Conselho de Justificação - 185-26.2015.7.00.0000 (OSB/JCF) Adv. DPU
- 26 - Apelação - 130-81.2016.7.11.0211 (MAF/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 124-82.2014.7.03.0303 (CAS/JBF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 28 - Apelação - 5-16.2016.7.11.0211 (ALP/PAQ) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 29 - Embargos - 172-13.2014.7.01.0201 (CAS/JBF) AP Adv. DPU
- 30 - Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 2-21.2016.7.00.0000 (CAS/JBF) Adv. GUILHERME SILVEIRA ARBOITH
- 31 - Apelação - 30-07.2015.7.07.0007 (MAF/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 32 - Apelação - 135-81.2015.7.07.0007 (OSB/AVO) AUD7aCJM Adv. DPU
- 33 - Apelação - 94-51.2014.7.07.0007 (JBF/MAF) RSE Adv. ARLINDO EDUARDO DE LIMA JÚNIOR
- 34 - Apelação - 136-40.2014.7.09.0009 (MVS/MEG) AUD9aCJM Adv. DPU
- 35 - Apelação - 119-67.2015.7.09.0009 (CAS/PAQ) AUD9aCJM Adv. DPU
- 36 - Apelação - 79-21.2012.7.01.0201 (CNS/JCF) 2aAUD1aCJM Adv. AGOSTINHO CAMPOS, CARLOS ROBERTO DE SANTANA GARGEL e DPU
- 37 - Apelação - 59-50.2014.7.01.0301 (LCM/MEG) 3aAUD1aCJM Adv. WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 38 - Apelação - 81-14.2015.7.03.0303 (AVO/JPC) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 39 - Apelação - 10-86.2012.7.01.0201 (JPC/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 40 - Recurso em Sentido Estrito - 54-94.2016.7.03.0303 (ALP) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 41 - Apelação - 100-59.2015.7.02.0202 (CNS/PAQ) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 42 - Apelação - 20-97.2015.7.09.0009 (OSB/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 43 - Apelação - 120-37.2016.7.01.0301 (PAQ/JPC) 3aAUD1aCJM Adv. DPU e RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 44 - Recurso em Sentido Estrito - 90-61.2014.7.01.0401 (LCM) 4aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 45 - Apelação - 40-17.2016.7.07.0007 (JPC/PAQ) AUD7aCJM Adv. DPU e LICURGO LOTTI VALENÇA
- 46 - Apelação - 28-03.2016.7.07.0007 (LMG/PAQ) AUD7aCJM Adv. ILONNA PLACÊRES BRITO DE OLIVEIRA, TATIANE BRITO DE OLIVEIRA e WEBSTER PINHEIRO DE OLIVEIRA
- 47 - Apelação - 126-57.2015.7.02.0202 (PAQ/MAF) 2aAUD2aCJM Adv. JERONIMO GABRIEL GONZALES, LISANDRA CORREA RUPERES MACHADO e WALTER RODRIGUES DA CRUZ
- 48 - Embargos - 32-74.2015.7.07.0007 (AVO/MVS) AP Adv. DPU
- 49 - Apelação - 7-08.2015.7.12.0012 (JBF/CAS) AUD12aCJM Adv. DPU
- 50 - Apelação - 18-33.2012.7.02.0202 (LCM/JCF) 2aAUD2aCJM Adv. ERNESTO BIM
- 51 - Embargos - 3-55.2006.7.00.0000 (AVO/CAS) RSE Adv. ALFONSO MARTINEZ GALIANO, ANA AMÉLIA RIBEIRO SALES, ANA REGINA LEOPOLDINO DA FONSECA SPALENZA, CASSIUS FERREIRA MORAES, CLÁUDIO ALVES, DANIEL AMOROSO BORGES, DANIEL SOUZA SANTOS DINIZ, DANIELA FIALHO, DANIELE STROHMEYER GOMES, DANILO DIAS TICAMI, EDUARDO AUGUSTO PIRES, EDUARDO REALE FERRARI, FRANCISCO SOARES MELO JUNIOR, GESIBEL DOS SANTOS RODRIGUES, HEIDI ROSA FLORÊNCIO NEVES, JONAS

(continuação da Ata da 26ª Sessão de Julgamento, em 2 de maio de 2017)

FERNANDO JAVAROTTI, JOÃO BOSCO LEOPOLDINO DA FONSECA, LUIZ CARLOS RIBEIRO BORGES, MAIRA LEÃO BALDUINO, MARCELO VINICIUS VIEIRA, MARINA FRANCO MENDONÇA, MARINA SANTANA OLIVEIRA DE SÁ, MAURÍCIO LEOPOLDINO DA FONSECA, PATRICIA DE OLIVEIRA LEITE LEOPOLDINO, SÉRGIO PERES FARIAS e VINÍCIUS DE SOUZA ASSUMPCÃO

- 52 - Apelação - 61-37.2016.7.02.0102 (AVO/MAF) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 53 - Apelação - 78-66.2016.7.09.0009 (JPC/PAQ) AUD9aCJM Adv. DPU
- 54 - Apelação - 38-77.2016.7.06.0006 (LCM/MEG) AUD6aCJM Adv. ANDRÉ LUIZ PINTO TEIXEIRA
- 55 - Apelação - 154-50.2015.7.05.0005 (AVO/JPC) AUD5aCJM Adv. DPU
- 56 - Apelação - 106-66.2015.7.02.0202 (LMG/JCF) 2aAUD2aCJM Adv. JOSÉ MÁRCIO DE CASTRO ALMEIDA JÚNIOR e LUCIANO FERMIANO
- 57 - Apelação - 13-81.2016.7.01.0401 (MAF/PAQ) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
- 58 - Embargos - 104-35.2014.7.09.0009 (LMG/MEG) AP Adv. DPU
- 59 - Embargos - 167-88.2014.7.11.0111 (LCM/MEG) AP Adv. DPU
- 60 - Apelação - 154-55.2015.7.01.0201 (PAQ/OSB) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 61 - Revisão Criminal - 208-35.2016.7.00.0000 (OSB/AVO) AP Adv. ALEXSANDER LÉSNIK SCHUQUEL e CRISTIANO FERREIRA BORGES
- 62 - Apelação - 173-33.2015.7.09.0009 (OSB/PAQ) AUD9aCJM Adv. DPU
- 63 - Recurso em Sentido Estrito - 205-66.2015.7.11.0111 (ALP) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 64 - Recurso em Sentido Estrito - 190-42.2016.7.12.0012 (MVS) AUD12aCJM Adv. DPU
- 65 - Apelação - 88-48.2013.7.08.0008 (MVS/JBF) AUD8aCJM Adv. DPU
- 66 - Apelação - 40-44.2014.7.01.0301 (LCM/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. FABRICIO FIDELIS DA SILVA
- 67 - Correição Parcial - 315-31.2016.7.01.0201 (MEG) AGREG Adv. MARCELO DA SILVA TROVÃO
- 68 - Apelação - 142-57.2014.7.01.0401 (JBF/MAF) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 69 - Apelação - 80-48.2013.7.12.0012 (LMG/MEG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 70 - Apelação - 70-45.2015.7.11.0211 (JPC/PAQ) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 71 - Apelação - 43-28.2016.7.01.0301 (MVS/MEG) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 72 - Apelação - 65-61.2014.7.05.0005 (ALP/JCF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 73 - Apelação - 290-68.2014.7.01.0401 (ALP/JCF) 4aAUD1aCJM Adv. FÁBIO ROGÉRIO DA CRUZ LUIZ
- 74 - Apelação - 106-68.2015.7.09.0009 (MEG/LCM) AUD9aCJM Adv. DPU
- 75 - Apelação - 92-69.2016.7.11.0211 (JPC/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 76 - Apelação - 153-61.2015.7.11.0211 (LCM/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. BRUNO ARAÚJO, KEILA CORRÊA NUNES JANUÁRIO, MARIA REGINA DE SOUSA JANUÁRIO e VITOR FONSECA ARAÚJO
- 77 - Apelação - 4-36.2013.7.01.0301 (MAF/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. ANTONIO JOSE RIBEIRO DE CARVALHO
- 78 - Apelação - 32-42.2015.7.11.0111 (JCF/ALP) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 79 - Apelação - 63-02.2015.7.03.0203 (CNS/MEG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 80 - Apelação - 214-96.2013.7.01.0201 (LMG/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 81 - Apelação - 17-22.2015.7.03.0103 (CAS/MEG) 1aAUD3aCJM Adv. PAULO AUGUSTO COSTA
- 82 - Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 167-68.2016.7.00.0000 (MEG/CNS) AP Adv. TITO URANGA
- 83 - Apelação - 2-05.2016.7.07.0007 (CAS/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 84 - Embargos - 269-90.2012.7.11.0011 (OSB/AVO) AP Adv. DPU
- 85 - Apelação - 52-28.2015.7.05.0005 (CAS/AVO) AUD5aCJM Adv. DPU
- 86 - Apelação - 49-90.2016.7.03.0103 (JPC/JBF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 87 - Apelação - 84-77.2015.7.10.0010 (JCF/ALP) AUD10aCJM Adv. DPU
- 88 - Recurso em Sentido Estrito - 131-03.2015.7.11.0211 (CNS) 2aAUD11aCJM Adv. WILLAMYS FERREIRA GAMA
- 89 - Apelação - 3-65.2014.7.10.0010 (CAS/MEG) AUD10aCJM Adv. DPU
- 90 - Apelação - 73-23.2012.7.11.0011 (MEG/MAF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 91 - Recurso em Sentido Estrito - 186-95.2016.7.09.0009 (MVS) AUD9aCJM Adv. ARLEI DE FREITAS, DPU, EVALDO CORRÊA CHAVES e FÁBIO RICARDO TRAD

(continuação da Ata da 26ª Sessão de Julgamento, em 2 de maio de 2017)

- 92 - Apelação - 3-05.2014.7.02.0102 (JBF/CAS) 1aAUD2aCJM Adv. ANDRÉ SIMÕES SOARES, LENILDO CARDOSO DA SILVA, MICHAEL GOMES PECORELLA e SANDRO MOURA GOTTGTROY LOPES
- 93 - Apelação - 98-54.2015.7.07.0007 (CAS/AVO) RSE Adv. DPU
- 94 - Apelação - 54-61.2016.7.05.0005 (ALP/PAQ) AUD5aCJM Adv. DPU
- 95 - Apelação - 26-69.2014.7.11.0111 (MAF/JBF) 1aAUD11aCJM Adv. GLAUBER MELO NASSAR, HUGO MOREIRA BRITO e WELBER JOSÉ DOS SANTOS
- 96 - Apelação - 108-06.2015.7.03.0203 (MEG/JPC) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 97 - Apelação - 214-24.2012.7.01.0301 (OSB/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. CARLOS HENRIQUE SOARES MELO
- 98 - Apelação - 79-49.2013.7.06.0006 (JCF/LCM) AUD6aCJM Adv. UDINE ANTÔNIO BRANDÃO CARDOSO
- 99 - Apelação - 107-51.2015.7.02.0202 (LCM/PAQ) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 100 - Apelação - 191-39.2016.7.11.0211 (MVS/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 101 - Apelação - 305-46.2014.7.01.0301 (LCM/AVO) 3aAUD1aCJM Adv. ALVARO MEDINA LOUZADA
- 102 - Apelação - 72-37.2014.7.12.0012 (AVO/LCM) AUD12aCJM Adv. DPU
- 103 - Apelação - 38-02.2013.7.01.0401 (LMG/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO

(Ata aprovada em 04/05/2017)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno